LEI Nº 1 615, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 983

"Reajusta vencimentos do pessoal da Câmara Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro serão reajustados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1.983, arredondadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - O reajuste, de que trata este artigo, será extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Fica concedida ao Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro, através do sistema de reajustes trimestrais, a seguinte majoração de vencimentos para o exercício de 1.984.

I - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.984;

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1.984;

III - 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1.984; e

IV - 15% (quinze por cento), a partir de 1º de outubro de 1.984.

Parágrafo Único - A majoração, de que trata este artigo, será extensiva aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o artigo 2º, da Lei 1.551, de 07 de dezembro de 1.982.

Cruzeiro, 28 de novembro de 1.983

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de novembro de 1.983.

SAIMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO
PAULO SCAMILLA

Of. nº 184/83 - Projur -

Cruzeiro, 14 de dezembro de 1 983

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs. 1.606 a 1.633.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.

RUA CAP. NÉCO, 118 — TELS.: PABX 44-1555, 44-1580 e 44-1605